



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 20 2016 015805 8

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 1

Nome ou Razão Social: EDILBERTO ACACIO DA SILVA

Tipo de Pessoa: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 47358793749

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Advogado

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 2121 10º ANDAR - JD AMÉRICA

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: SP

CEP: 14015-260

País: Brasil

Telefone: 16 3620 0100

Fax:

Email: sac@idenizacao.com.br

Dados do Pedido

Natureza Patente: 20 - Modelo de Utilidade (MU)

Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54): DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

Resumo: Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos, dotadas de bico dispensador de líquidos. Pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, através das quais são obtidos resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de otimizar a utilização do produto e da embalagem.

A embalagem compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular ou quadrada, com um dos cantos superiores inclinados formando uma região (11) onde é acoplado um dispensador (2), o qual compreende um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a inclinação do fundo (13) da embalagem que converge para o centro, e na extremidade oposta, parte o corpo corrugado (23) que se encerra em uma ponta rígida (24) que é acoplada dentro do bico (25) que se movimenta ao longo do alojamento (26) previsto na dita região (11), dotado de um sistema de articulação do bico (25), o qual será dotado de rasgos laterais (260; 260'), por onde correm os pinos (250; 250') previstos no bico (25); além de suas variantes construtivas.

Figura a publicar: 1

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Celino Bento de Souza

Numero OAB: 108745SP

Numero API: 772

CPF/CNPJ: 00239661818

Endereço: Avenida Barão de Itapura, 3236 Taquaral

Cidade: Campinas

Estado: SP

CEP: 13073-300

Telefone: (19) 3705-9000

Fax: (19) 3705-9000

Email: celino@beerre.com.br

Escritório:

Nome ou Razão Social: Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

CPF/CNPJ: 54127295000433

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 1

Nome: EDILBERTO ACACIO DA SILVA

CPF: 47358793749

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Advogado

Endereço: AV PRES VARGAS 2121 - 10º ANDAR - JD AMERICA

Cidade: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

CEP: 14015-260

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	GUIA.pdf
Procuração	PROCURAÇÃO EDILBERTO ACACIO DA SILVA.pdf
Declaração de período de graça	PERIODO DE GRAÇA.pdf
Relatório Descritivo	RELATÓRIO.pdf
Reivindicação	REIVINDICAÇÕES.pdf
Desenho	DESENHOS.pdf
Resumo	RESUMO.pdf

Acesso ao Patrimônio Genético

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de Divulgação Anterior Não Prejudicial

- Artigo 12 da LPI - Período de Graça.

Declaração de veracidade

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

Obrigado por acessar o Peticionamento Eletrônico

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Este pedido foi enviado pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 06/07/2016 às 16:44



001-9

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco

Vencimento

Contra-apresentação

Cedente

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Agência Código Cedente

2234-9/333.028-1

Data do Documento

Nº documento

Espécie doc.

Aceite

Data Proces.

06/07/2016

1605318110

RC

N

06/07/2016

Nosso Número

00.000.2.2.16.0531811.0*

Uso Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

18/027

RS

(-) Valor Documento

RS 70,00

Número:

NN Complementar:

Petição: Eletrônico

(-) Desconto Abatimento

Natureza: 20 - Modelo de

Cod

Serviço

Petição Vinculada RPI Valor

(-) Outras deduções

200 - Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

- - RS 70,00

(+/-) Mora Multa

(+/-) Outros Acréscimos

API: 774

Escritório: Beerre Assessoria Empresarial Ltda. (Alt. de Beerre

(-) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

RS 70,00

Sacado

EDILBERTO ACACIO DA SILVA

AV PRESIDENTE VARGAS 2121 10º ANDAR - JD AMÉRICA, Ribeirão Preto, BR/SP, 14015-260

Sacador/Avalista

Corte na linha pontilhada



Autenticação mecânica - Controle Cedente

RICO DO DIASII

<https://aapj.bb.com.br/aapj/home.v.z.bb?tokenSessao=7002137029302...>

Boletos, Convênios e outros

06/07/2016 15:13:41

06/07/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:13:41
291302913 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BEERRE ASSESSORIA LTDA
AGENCIA: 2913-0 CONTA: 104.042-1

BANCO DO BRASIL

0019953637100000221690531811021910000000007000
NR. DOCUMENTO 70.628
NOSSO NUMERO 221605318110
CONVENIO 00953631
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/00333028
DATA DO PAGAMENTO 06/07/2016
VALOR DO DOCUMENTO 70,00
VALOR COBRADO 70,00

NR. AUTENTICACAO 2.172.B96.5A4.80E.FE2

Transação efetuada com sucesso por: J1248162 CELINO BENTO DE SOUZA.

PROCURAÇÃO

EDILBERTO ACACIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF /MF n.º 473.587.937-49, RG n.º 23.577.417-SSP/SP, residente e domiciliado em Ribeirão Preto (SP) a Av. Presidente Vargas n.º 2121, 10º andar – Jd. América, Ribeirão Preto, CEP 14015-260, pelo presente Instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os senhores **ANTÔNIO BENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e agente da propriedade industrial, inscrito na OAB/SP sob o n.º 123.814, matriculado perante o INPI sob o n.º 0915, portador do CPF n.º 002.166.688-16; **CELINO BENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e agente da propriedade industrial, inscrito na OAB/SP sob o n.º 108.745, matriculado perante o INPI sob o n.º 0772, portador do CPF n.º 002.396.618-18, **RENATO CÉSAR DE FREITAS SILVESTRE**, brasileiro, separado judicialmente, agente da propriedade industrial, matriculado perante o INPI sob o n.º 0773, portador do CPF n.º 036.365.318-08, **JOBSON DA SILVA MOITINHO**, brasileiro, casado, agente da propriedade industrial, matriculado perante o INPI sob o n.º 1821, portador do CPF n.º 105.861.268-99 e **CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 305.013, portadora do CPF n.º 168.461.578-08, sendo os primeiros, sócios cotistas da BEÉRRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Avenida Barão de Itapura, 3236, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 54.127.295/0001-90, matriculada perante o INPI sob o n.º 0774, aos quais confere amplos poderes de representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; a Biblioteca Nacional; a Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro; a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o Ministério da Saúde para, em conjunto ou isoladamente, requerer e obter registros de marcas, patentes e desenhos industriais; averbação de contratos de uso de marcas, patentes e desenhos industriais; averbação de alterações e transferências; registros de direitos autorais; promover impugnações e defesas; registros de produtos e fórmulas; pagar taxas; desarquivar; apresentar oposições, recursos, caducidades, defesas, manifestações.

Ribeirão Preto (SP), 28 de Novembro de 2013.



EDILBERTO ACÁCIO DA SILVA

BEÉRRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAMPINAS/SP: Avenida Barão de Itapura, 3236 - Taquaral - PABX/FAX (19)
3705-9000- CEP - 13073-300 – e mail: beerre@beerre.com.br / www.beerre.com.br

Declaração de Período de Graça:

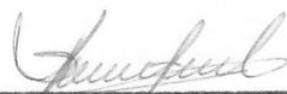
Art. 12 § 1º da LPI

EDILBERTO ACACIO DA SILVA

Pedido de Privilégio de Modelo de Utilidade

DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

Em observância ao que preceitua o Art. 12 em seu § 1º, da Lei da Propriedade Industrial (Lei 9.279 de 14/05/1996), o depositante declara que o objeto do presente Pedido de Privilégio vem sendo divulgado junto a futuros clientes e fornecedores desde 18/05/2016.



BEERRE Assessoria Empresarial Ltda.

Jobson da Silva Moitinho

CPF 105.861.268-99

Agente INPI nº 1821

DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM

[01] Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos, dotadas de bico dispensador de líquidos. Pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, através das quais são obtidos resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de otimizar a utilização do produto e da embalagem.

ESTADO DA TÉCNICA

[02] São amplamente conhecidas no mercado, as embalagens cartonadas para bebidas, as quais, por motivos diversos, muitas vezes apresentam inconvenientes com relação ao manuseio no momento de se servir do líquido, principalmente por pessoas com problemas de coordenação motora ou deficiência física, uma vez que a abertura é um orifício na parte superior ou um rasgo na dobradura da embalagem.

[03] Assim, o objeto da presente inovação visa a melhorar a utilização das embalagens, facilitando o manuseio da mesma, de forma que uma simples inclinação seja suficiente para se servir do líquido, sem a necessidade de levantar a embalagem, solucionando os inconvenientes acima mencionados, além de proporcionar outras vantagens decorrente de sua concepção.

DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

[04] Para que se tenha uma clara visualização e compreensão da inédita DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, acompanham a descrição que se segue, os desenhos anexos que de modo esquemático representam:

FIGURA 1.1: vista em perspectiva em corte longitudinal da nova disposição construtiva introduzida em embalagem;

FIGURA 1.2: vista frontal em corte longitudinal da embalagem, com o bico

recolhido;

FIGURA 1.3: vista frontal em corte longitudinal da embalagem, com o bico estendido;

FIGURA 1.4: vista em perspectiva parcial em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico recolhido;

FIGURA 1.5: vista em perspectiva parcial em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido;

FIGURA 1.6: vista em perspectiva parcial em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido e articulado;

FIGURA 2.1: vista em perspectiva explodida e em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem;

FIGURA 2.2: vista em perspectiva e em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico montado;

FIGURA 2.3: vista em perspectiva e em corte de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico articulado;

FIGURA 2.4: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico recolhido;

FIGURA 2.5: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido;

FIGURA 2.6: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico recolhido, ressaltando o sistema de articulação;

FIGURA 2.7: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido, ressaltando o sistema de articulação;

FIGURA 2.8: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico recolhido e com a tampa fechada;

FIGURA 2.9: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante

construtiva da embalagem, com o bico recolhido e com a tampa aberta;

FIGURA 2.10: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido;

FIGURA 2.11: vista em perspectiva com corte parcial de uma primeira variante construtiva da embalagem, com o bico estendido e articulado;

FIGURA 3.1: vista em perspectiva em corte longitudinal de uma segunda variante construtiva da embalagem;

FIGURA 3.2: vista frontal em corte longitudinal de uma segunda variante construtiva da embalagem;

FIGURA 3.3: vista em perspectiva com corte parcial de uma segunda variante construtiva da embalagem, com bico recolhido;

FIGURA 3.4: vista em perspectiva com corte parcial de uma segunda variante construtiva da embalagem, com bico articulado;

FIGURA 4.1: vista em perspectiva parcial em corte de uma terceira variante construtiva da embalagem, com bico articulado;

FIGURA 4.2: vista em perspectiva parcial de uma terceira variante construtiva da embalagem, com bico recolhido;

FIGURA 4.3: vista em perspectiva parcial de uma terceira variante construtiva da embalagem, com bico parcialmente articulado;

FIGURA 4.4: vista em perspectiva parcial de uma terceira variante construtiva da embalagem, com bico articulado;

FIGURA 5.1: vista em perspectiva parcial de uma quarta variante construtiva da embalagem, com bico recolhido e a tampa fechada;

FIGURA 5.2: vista em perspectiva parcial de uma quarta variante construtiva da embalagem, com bico recolhido e a tampa aberta;

FIGURA 5.3: vista em perspectiva parcial de uma quarta variante construtiva da embalagem, com bico estendido e a tampa aberta;

FIGURA 5.4: vista em perspectiva parcial de uma quarta variante construtiva

da embalagem, com bico estendido e articulado, com a tampa aberta;

FIGURA 6.1: vista em perspectiva parcial de uma quinta variante construtiva da embalagem, com bico recolhido e tampa fechada;

FIGURA 6.2: vista em perspectiva parcial de uma quinta variante construtiva da embalagem, com bico recolhido e tampa fechada;

FIGURA 6.3: vista em perspectiva parcial de uma quinta variante construtiva da embalagem, com bico recolhido e a tampa aberta;

FIGURA 6.4: vista em perspectiva parcial de uma quinta variante construtiva da embalagem, com bico estendido e a tampa aberta;

FIGURA 6.5: vista em perspectiva parcial de um quinta variante construtiva da embalagem com o bico estendido, articulado e a tampa aberto;

FIGURA 7.1: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem, com visor e bico estendido;

FIGURA 7.2: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem, com visor e marcações volumétricas e bico estendido;

FIGURA 7.3: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem totalmente transparente;

FIGURA 7.4: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem totalmente transparente com marcações volumétricas;

FIGURA 7.5: vista frontal de uma sexta variante construtiva da embalagem;

FIGURA 7.6: vista superior de uma sexta variante construtiva da embalagem;

FIGURA 7.7: vista em perspectiva de uma sexta variante construtiva da embalagem com marcadores volumétricos e o bico estendido sendo utilizado em um copo;

FIGURA 8.1: vista em perspectiva de uma sétima variante construtiva da embalagem com marcadores volumétricos e o bico estendido sendo utilizado em um copo;

FIGURA 8.2: vista em perspectiva de uma sétima variante construtiva da

embalagem totalmente transparente com marcadores volumétricos e o bico estendido sendo utilizado em um copo;

FIGURA 9.1: vista em perspectiva de uma oitava variante construtiva da embalagem com o bico vertical recolhido;

FIGURA 10.1: vista em perspectiva de uma nona variante construtiva da embalagem com o bico horizontal recolhido;

FIGURA 10.2: vista em perspectiva de uma nona variante construtiva da embalagem com marcadores volumétricos e com o bico horizontal recolhido;

FIGURA 11.1: vista frontal de uma décima variante construtiva da embalagem com visor mais largo;

FIGURA 11.2: vista frontal de uma décima variante construtiva da embalagem com visor da largura da embalagem;

FIGURA 12.1: vista em perspectiva de uma décima primeira variante construtiva da embalagem do tipo sache com visor;

FIGURA 12.2: vista em perspectiva de uma décima primeira variante construtiva da embalagem do tipo sache com visor e marcadores volumétricos;

FIGURA 12.3: vista frontal de uma décima primeira variante construtiva da embalagem do tipo sache;

FIGURA 12.4: vista lateral direita de uma décima primeira variante construtiva da embalagem do tipo sache; e

FIGURA 12.5: vista superior de uma décima primeira variante construtiva da embalagem do tipo sache.

[05] De acordo com as figuras 1.1 a 1.6, a embalagem compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular ou quadrada, com um dos cantos superiores inclinados formando uma região (11) onde é acoplado um dispensador (2), o qual compreende um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a

inclinação do fundo (13) da embalagem que converge para o centro, e na extremidade oposta, parte o corpo corrugado (23) que se encerra em uma ponta rígida (24) que é acoplada dentro do bico (25) que se movimenta ao longo do alojamento (26) previsto na dita região (11).

[06] Dito alojamento (26) é dotado de um sistema de articulação do bico (25), o qual será dotado de rasgos laterais (260; 260'), por onde correm os pinos (250; 250') previstos no bico (25), sendo que o rasgo (260') na extremidade frontal da embalagem, encerra-se em um arco que através do pino (250') que percorre o mesmo enquanto o pino (250) permanece parado servindo de eixo giratório. Dito alojamento (26) é dotado ainda de rasgo (261) superior que permite o acesso às ranhuras (251) do bico (25) que será formado por um corpo tubular de secção transversal quadrada, dotado na extremidade frontal de saliência para encaixe da ponta rígida (24).

[07] De acordo com as figuras 2.1 a 2.10, em uma primeira variante construtiva, o corpo (1) será dotado de dois cantos superiores inclinados formando uma região (11; 11') e o dispensador (2), compreenderá um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a inclinação do fundo (13) da embalagem e na extremidade oposta, é dotado de um furo para encaixe do alojamento (26) do bico (25).

[08] Dito alojamento (26) é formado por uma canaleta (262), dotada de um fechamento posterior (263) e na lateral, de um furo (264) com prolongamento anelar (264') que se encaixa no furo do corpo vertical (21) e na face frontal é prevista a tampa (265). O bico (25) é formado por um corpo tubular quadrado que desliza na canaleta (262), o qual é dotado de uma abertura frontal (252) e uma abertura circular lateral (253).

[09] De acordo com as figuras 3.1 a 3.4, em uma segunda variante construtiva, o dispensador (2) compreenderá um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) e na extremidade oposta, é

acoplado ao alojamento (26), posicionado verticalmente, e formando internamente uma passagem para o líquido e na face externa de um nicho (266) para acomodação do bico (25) e dotado na extremidade superior de furo coincidente com o do bico (25), que é dotado de parede anelar que permite sua articulação.

[10] De acordo com as figuras 4.1 a 4.4, em uma terceira variante construtiva, o dispensador (2) será dotado de um alojamento (26), posicionado horizontalmente formando um nicho para receber o bico (25), tubular, o qual tem a extremidade frontal livre e a posterior dotada de articulação inferior (254), sendo o bico (25) dotado na extremidade livre superior, de um prolongamento que forma a aba (255) para facilitar a abertura do mesmo.

[11] De acordo com as figuras 5.1 a 5.4, em uma quarta variante construtiva, o corpo (1) será de formato paralelepipedal com a face superior plana e o alojamento (26) será posicionado horizontalmente e na abertura (252) do bico (25), será prevista uma tampa (256).

[12] De acordo com as figuras 6.1 a 6.5, em uma quinta variante construtiva, a embalagem será dotada de um corpo (100) em formato de sachê e será dotada de um dispensador (2).

[13] De acordo com as figuras 7.1 a 7.7, em uma sexta variante construtiva, a embalagem será dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, dotada de dois cantos superiores inclinados formando uma região (11; 11'), um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50). Opcionalmente o visor será dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51) e a embalagem poderá ser totalmente transparente.

[14] De acordo com as figuras 8.1 e 8.2, em uma sétima variante construtiva, a embalagem será dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, dotada de um canto superior inclinado formando uma região (11), um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50) e

opcionalmente o visor será dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51) e a embalagem poderá ser totalmente transparente.

[15] De acordo com as figuras 9.1, em uma oitava variante construtiva, a embalagem será dotada de um dispensador (2) posicionado verticalmente e em uma das faces de um visor vertical (50).

[16] De acordo com as figuras 10.1 e 10.2, em uma nona variante construtiva, a embalagem será dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, sem inclinações, dotada de um dispensador (2) posicionado horizontalmente, em uma das faces de um visor vertical (50) e opcionalmente o visor será dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51).

[17] De acordo com as figuras 11.1 e 11.2, em uma décima variante construtiva, o visor vertical (50) poderá ser mais largo e dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51). Opcionalmente o visor (50) poderá ser da largura da embalagem e dotada de marcadores volumétricos (51).

[18] De acordo com as figuras 12.1 e 12.5, em uma décima primeira variante construtiva, a embalagem será dotada de um corpo (1) em formato de sachê, dotada de um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50) e opcionalmente o visor será dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51).

[19] Deste modo, o presente a DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, satisfaz plenamente os objetivos propostos, cumprindo de maneira prática, eficiente e segura sua função destinada, proporcionando uma série de vantagens inerentes à sua aplicabilidade, revestindo-se de características próprias, inovadoras e dotadas com requisitos fundamentais de novidade.

[20] Finalmente, a abrangência da presente patente de modelo de utilidade, demonstra a sua inovação no mercado nacional e mundial, não

devendo portanto ser limitada à utilização das embalagens, e sim também aos termos definidos nas reivindicações e seus equivalentes.

REIVINDICAÇÕES

1.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, caracterizado por compreender um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular ou quadrada, com um dos cantos superiores inclinados formando uma região (11) onde é acoplado um dispensador (2), o qual compreende um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a inclinação do fundo (13) da embalagem que converge para o centro, e na extremidade oposta, parte o corpo corrugado (23) que se encerra em uma ponta rígida (24) que é acoplada dentro do bico (25) que se movimenta ao longo do alojamento (26) previsto na dita região (11); dito alojamento (26) é dotado de um sistema de articulação do bico (25), o qual será dotado de rasgos laterais (260; 260'), por onde correm os pinos (250; 250') previstos no bico (25), sendo que o rasgo (260') na extremidade frontal da embalagem, encerra-se em um arco que através do pino (250') que percorre o mesmo enquanto o pino (250) permanece parado servindo de eixo giratório; dito alojamento (26) é dotado ainda de rasgo (261) superior que permite o acesso às ranhuras (251) do bico (25) que será formado por um corpo tubular de secção transversal quadrada, dotado na extremidade frontal de saliência para encaixe da ponta rígida (24).

2.- **DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma primeira variante construtiva, o corpo (1) ser dotado de dois cantos superiores inclinados formando uma região (11; 11') e o dispensador (2), compreender um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a inclinação do fundo (13) da embalagem e na extremidade oposta, é dotado de um furo para encaixe do alojamento (26) do bico (25); dito alojamento (26) é formado por uma canaleta (262), dotada de um fechamento posterior (263) e na lateral, de um furo (264) com

prolongamento anelar (264') que se encaixa no furo do corpo vertical (21) e na face frontal é prevista a tampa (265). O bico (25) é formado por um corpo tubular quadrado que desliza na canaleta (262), o qual é dotado de uma abertura frontal (252) e uma abertura circular lateral (253).

3.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma segunda variante construtiva, o dispensador (2) compreender um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) e na extremidade oposta, é acoplado ao alojamento (26), posicionado verticalmente, e formando internamente uma passagem para o líquido e na face externa de um nicho (266) para acomodação do bico (25) e dotado na extremidade superior de furo coincidente com o do bico (25), que é dotado de parede anelar que permite sua articulação.

4.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma terceira variante construtiva, o dispensador (2) ser dotado de um alojamento (26), posicionado horizontalmente formando um nicho para receber o bico (25), tubular, o qual tem a extremidade frontal livre e a posterior dotada de articulação inferior (254), sendo o bico (25) dotado na extremidade livre superior, de um prolongamento que forma a aba (255) para facilitar a abertura do mesmo.

5.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma quarta variante construtiva, o corpo (1) ser de formato paralelepipedal com a face superior plana e o alojamento (26) ser posicionado horizontalmente e na abertura (252) do bico (25), ser prevista uma tampa (256).

6.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma

quinta variante construtiva, a embalagem ser dotada de um corpo (100) em formato de sachê e ser dotada de um dispensador (2).

7.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma sexta variante construtiva, a embalagem ser dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, dotada de dois cantos superiores inclinados formando uma região (11; 11'), um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50); opcionalmente o visor será dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51) e a embalagem poderá ser totalmente transparente.

8.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma sétima variante construtiva, a embalagem ser dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, dotada de um canto superior inclinado formando uma região (11), um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50) e opcionalmente o visor ser dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51) e a embalagem poderá ser totalmente transparente.

9.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma oitava variante construtiva, a embalagem ser dotada de um dispensador (2) posicionado verticalmente e em uma das faces de um visor vertical (50).

10.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma nona variante construtiva, a embalagem ser dotada de um corpo (1) em formato paralelepipedal, sem inclinações, dotada de um dispensador (2) posicionado horizontalmente, em uma das faces de um visor vertical (50) e opcionalmente o visor ser dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51).

11.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma décima variante construtiva, o visor vertical (50) ser mais largo e dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51); opcionalmente o visor (50) poderá ser da largura da embalagem e dotada de marcadores volumétricos (51).

12.- DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por em uma décima primeira variante construtiva, a embalagem ser dotada de um corpo (1) em formato de sachê, dotada de um dispensador (2) e em uma das faces de um visor vertical (50) e opcionalmente o visor ser dotado paralelamente de marcadores volumétricos (51).

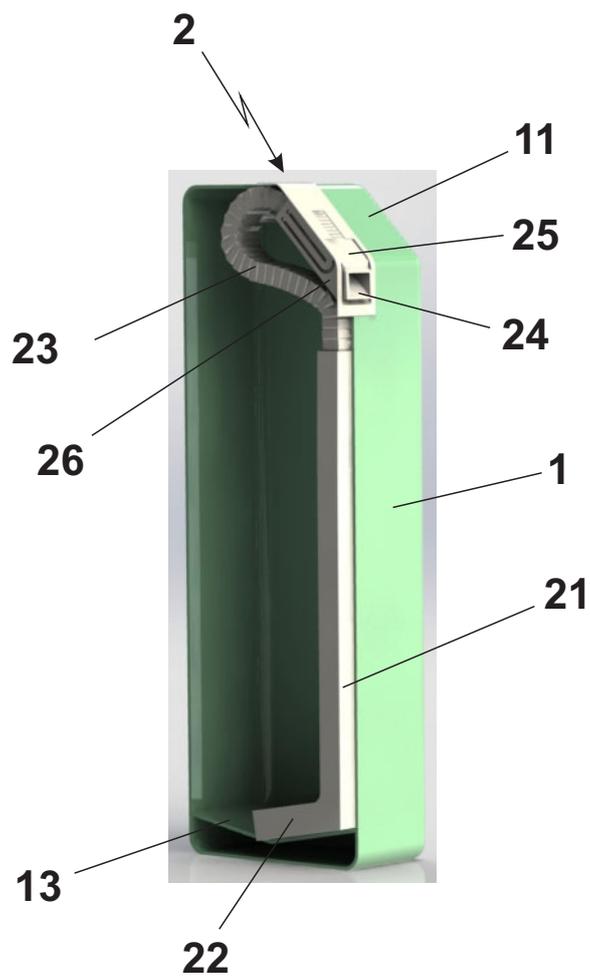


Fig. 1.1

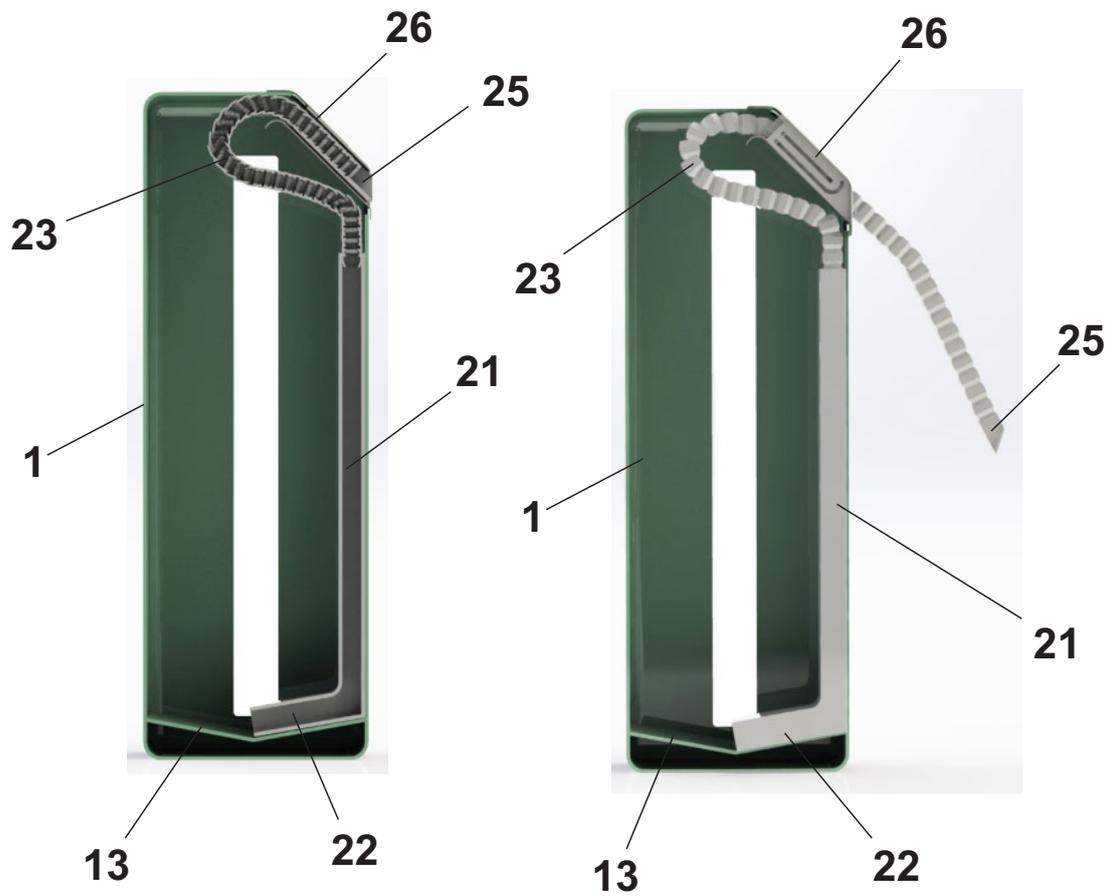


Fig. 1.2

Fig. 1.3

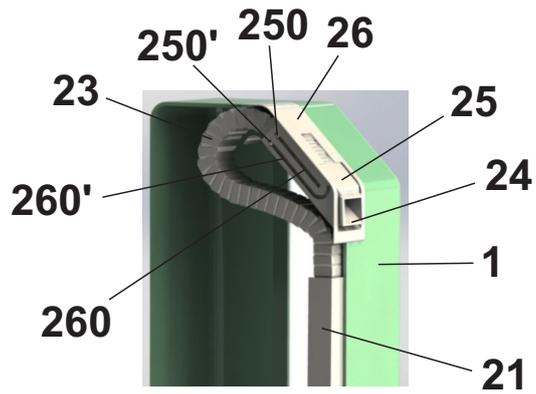


Fig. 1.4

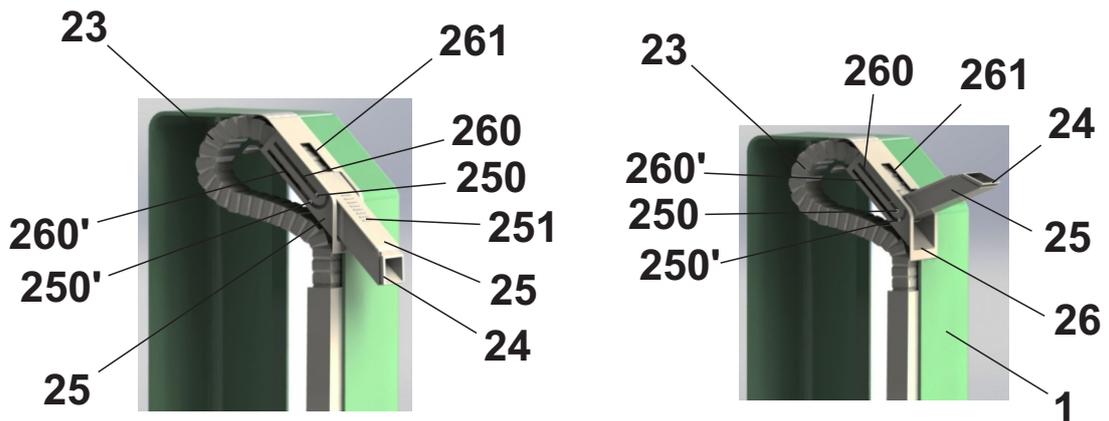


Fig. 1.5

Fig. 1.6

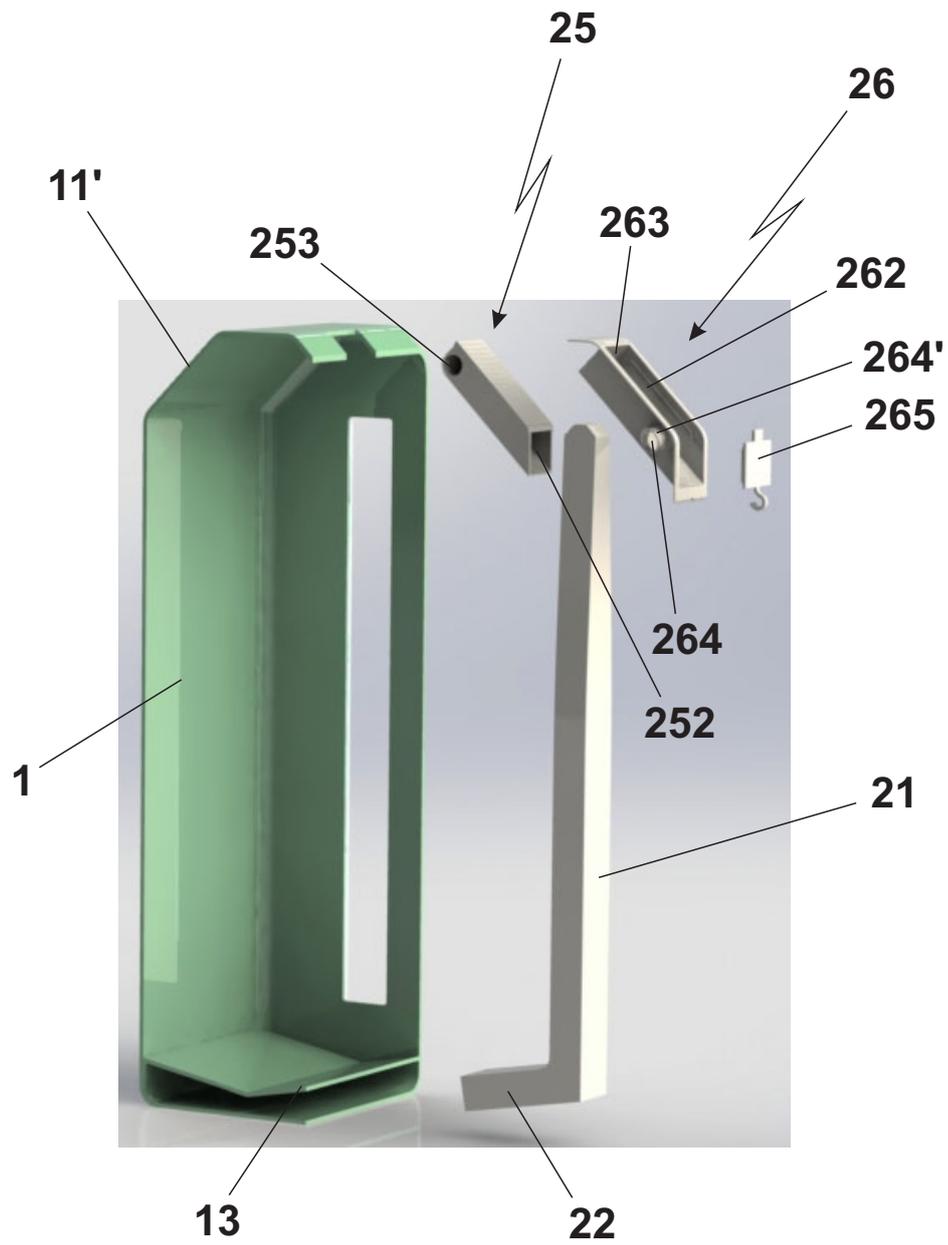


Fig. 2.1

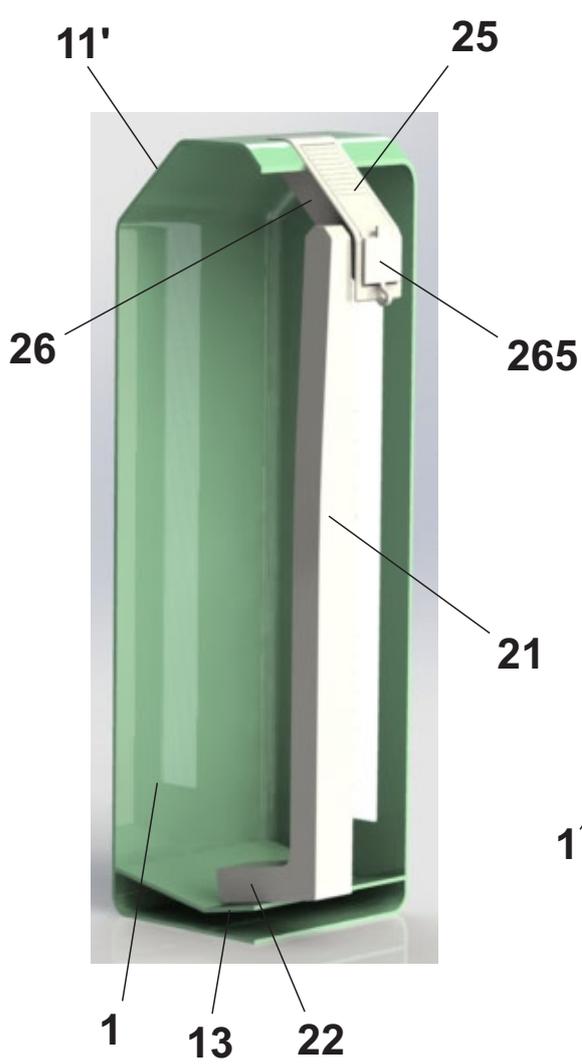


Fig. 2.2

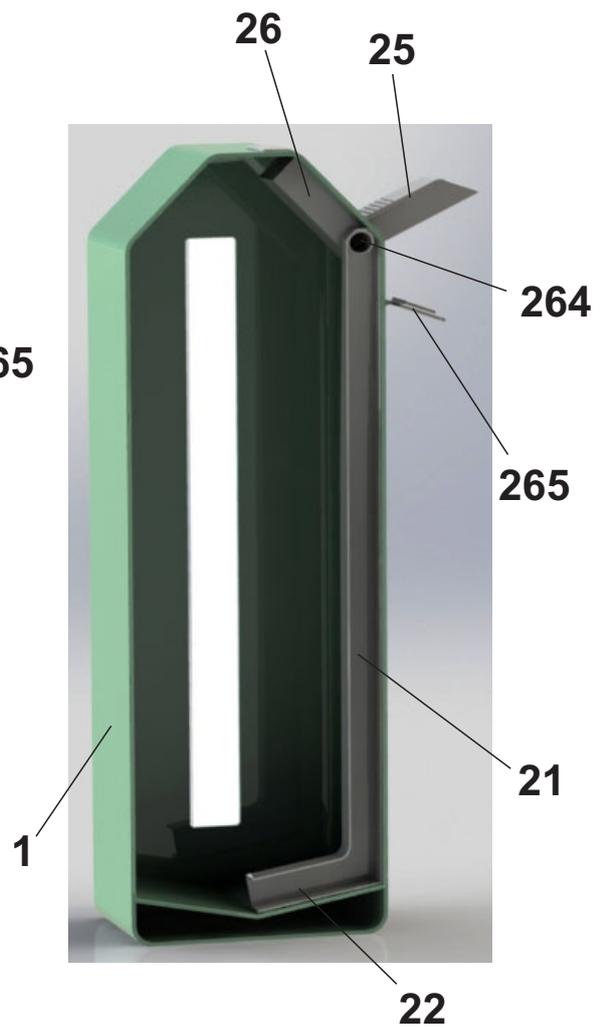


Fig. 2.3

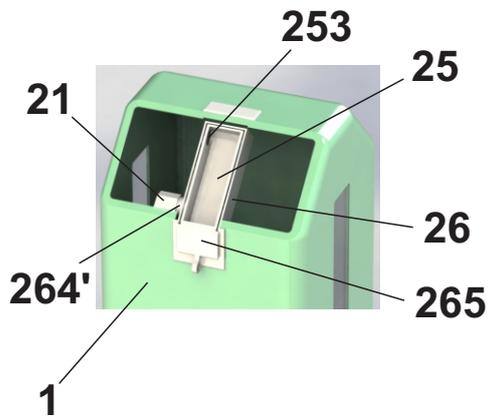


Fig. 2.4

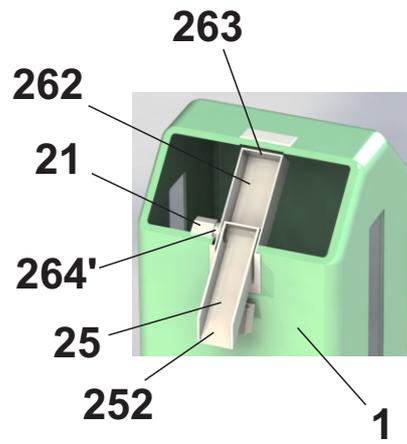


Fig. 2.5

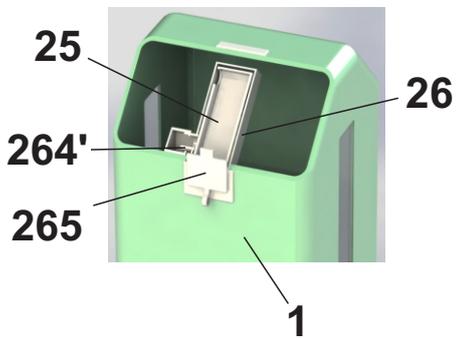


Fig. 2.6

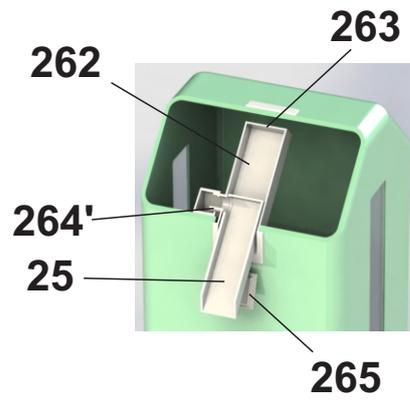


Fig. 2.7

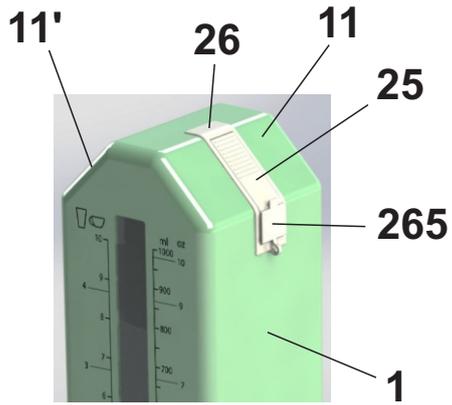


Fig. 2.8

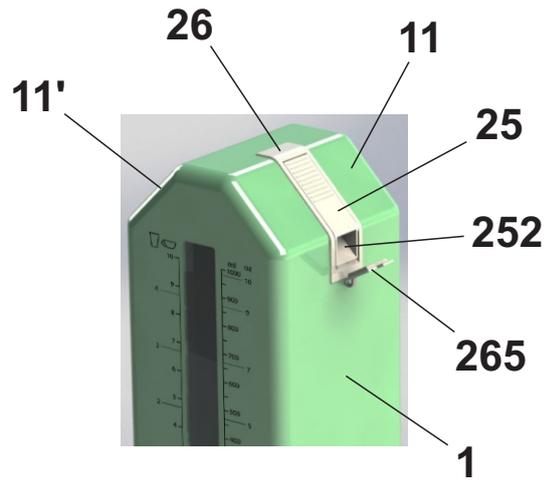


Fig. 2.9

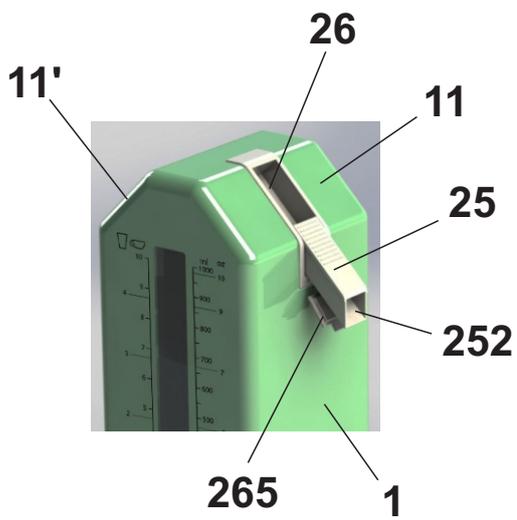


Fig. 2.10

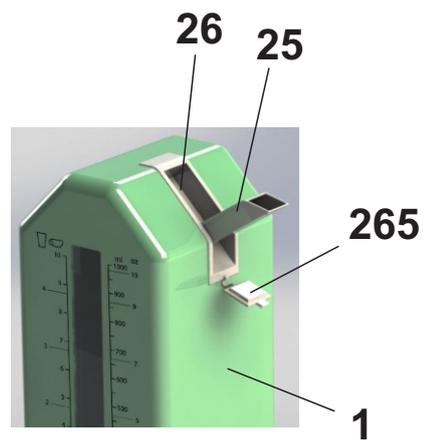


Fig. 2.11

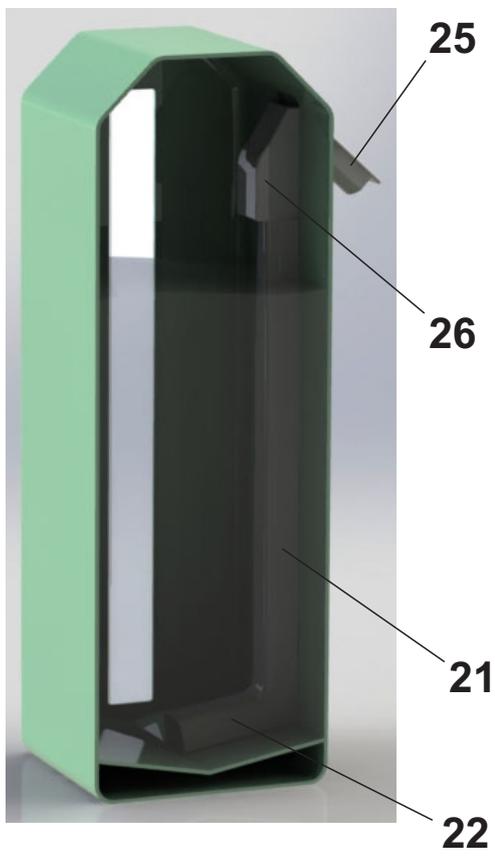


Fig. 3.1

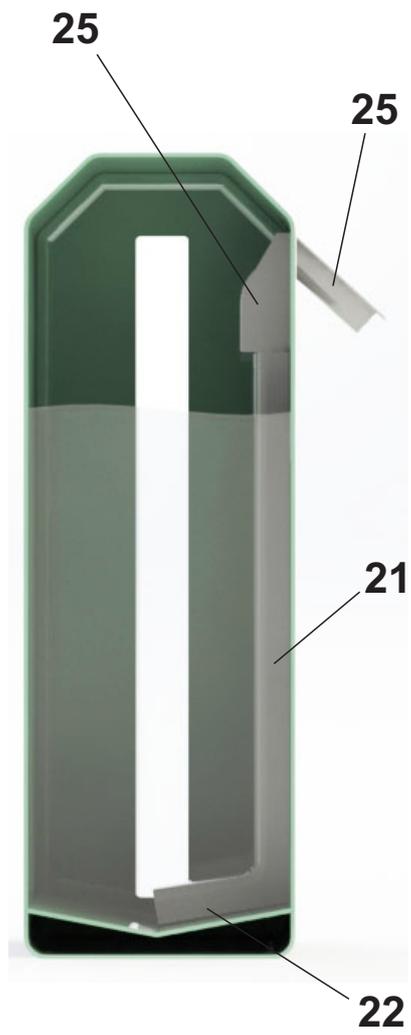


Fig. 3.2

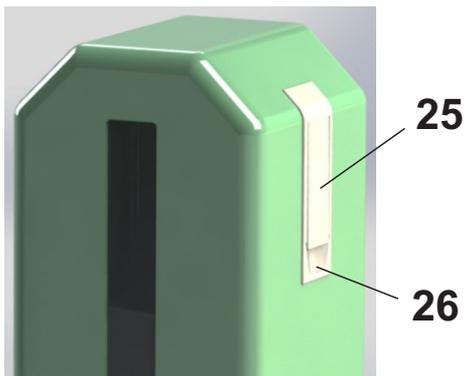


Fig. 3.3

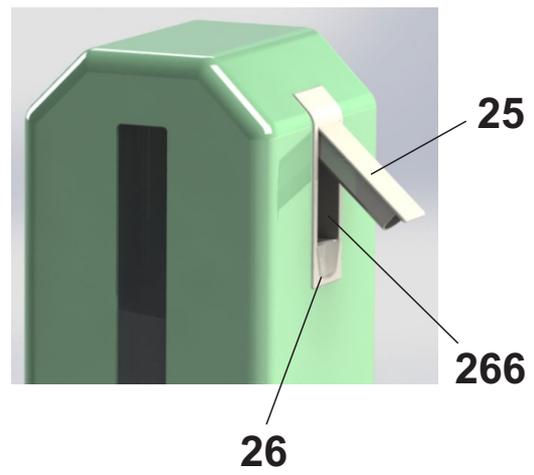


Fig. 3.4

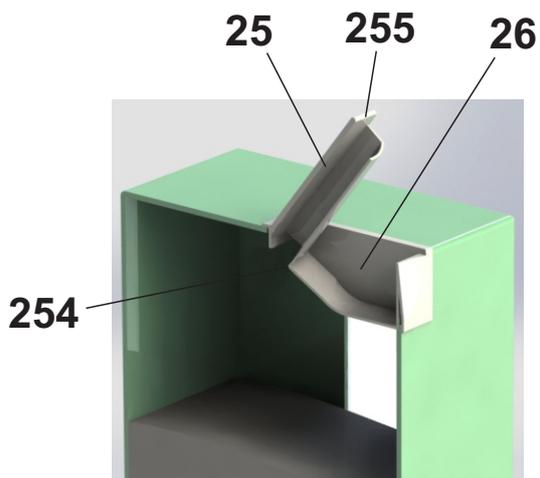


Fig. 4.1

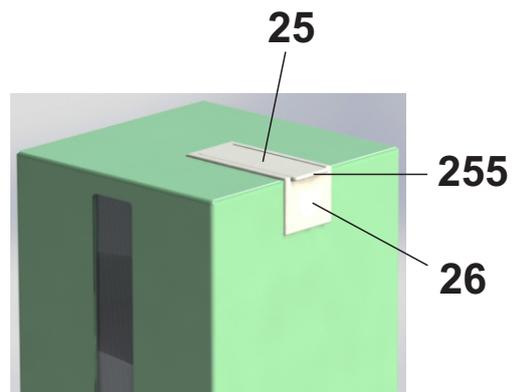


Fig. 4.2

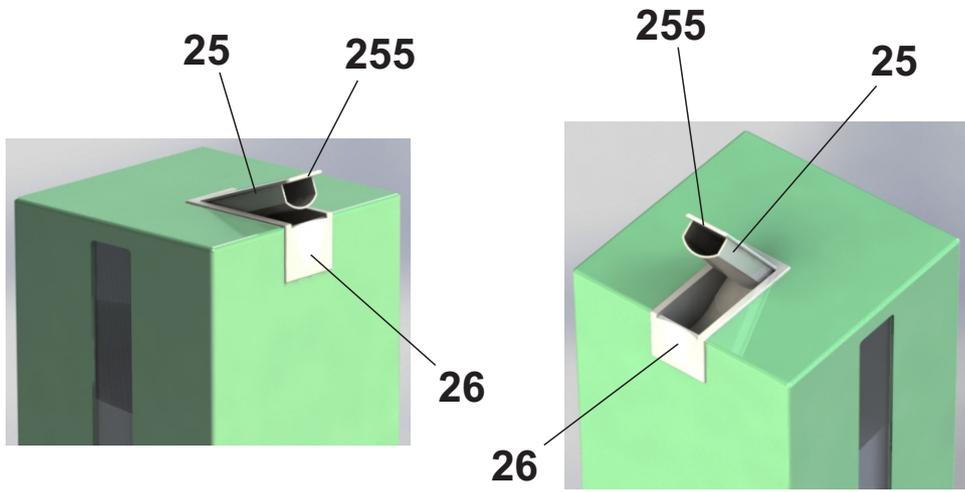


Fig. 4.3

Fig. 4.4

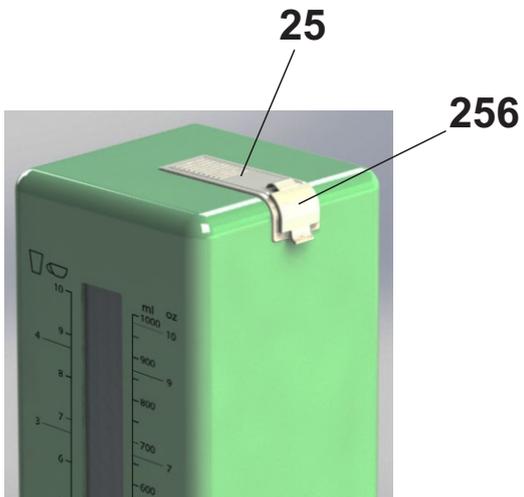


Fig. 5.1

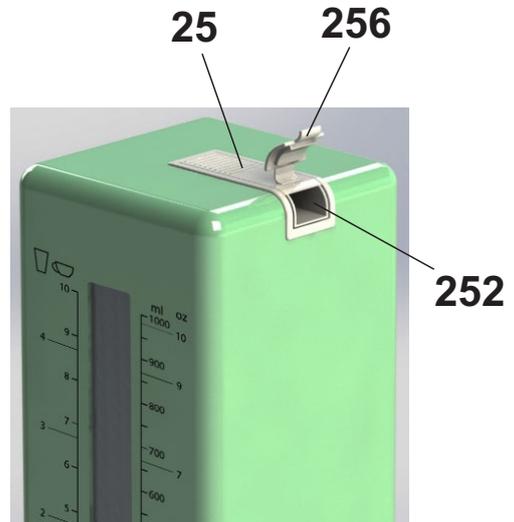


Fig. 5.2

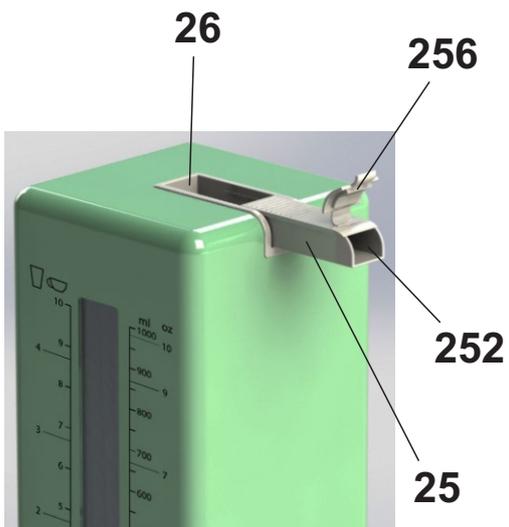


Fig. 5.3

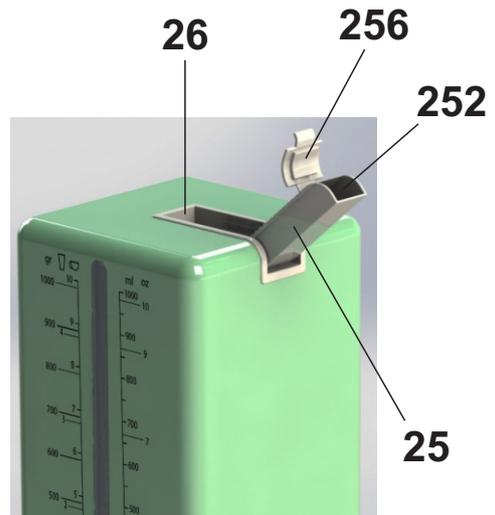


Fig. 5.4

13/25

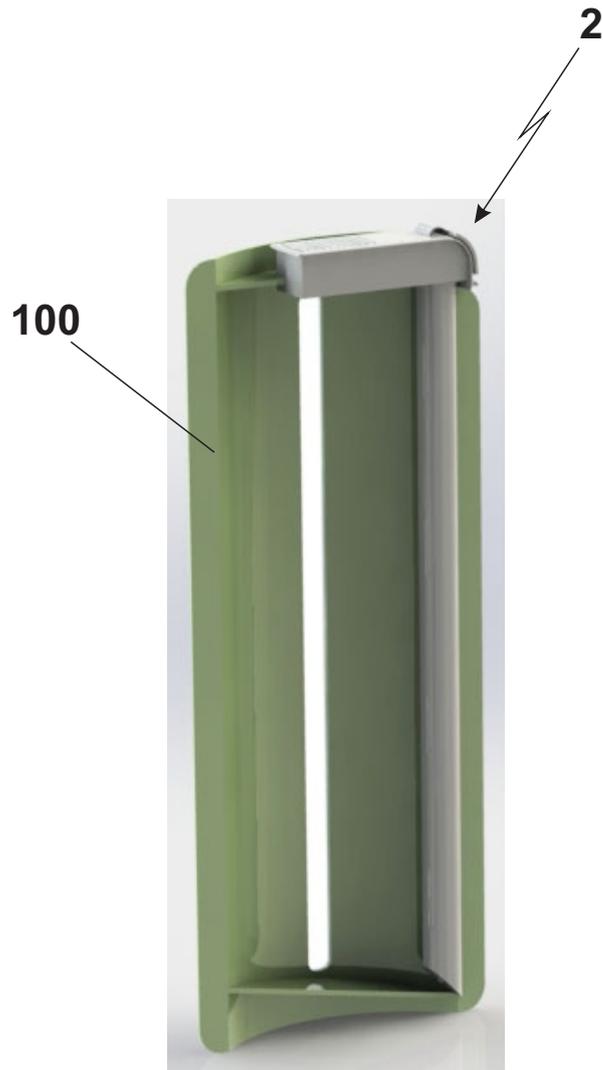


Fig. 6.1

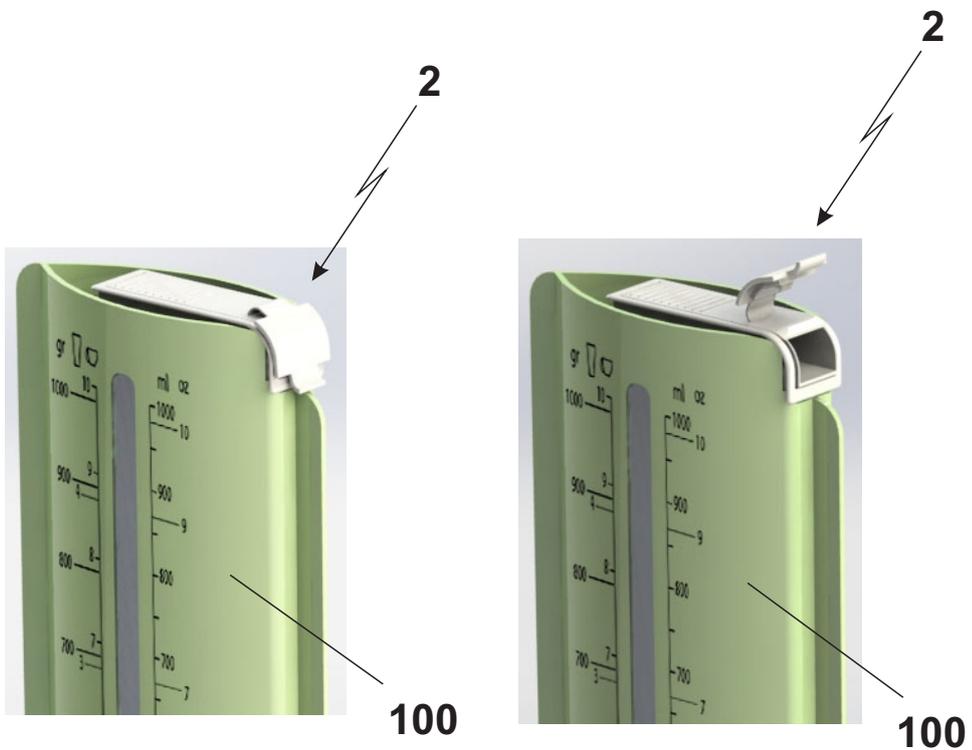


Fig. 6.2

Fig. 6.3

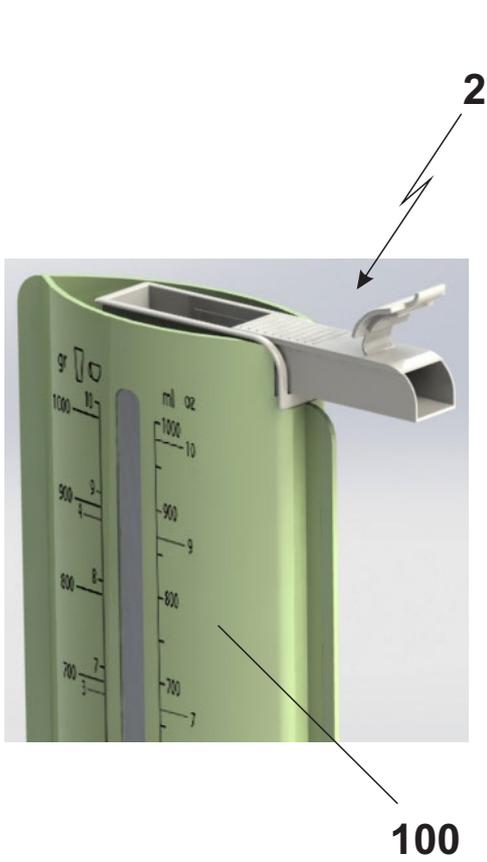


Fig. 6.4

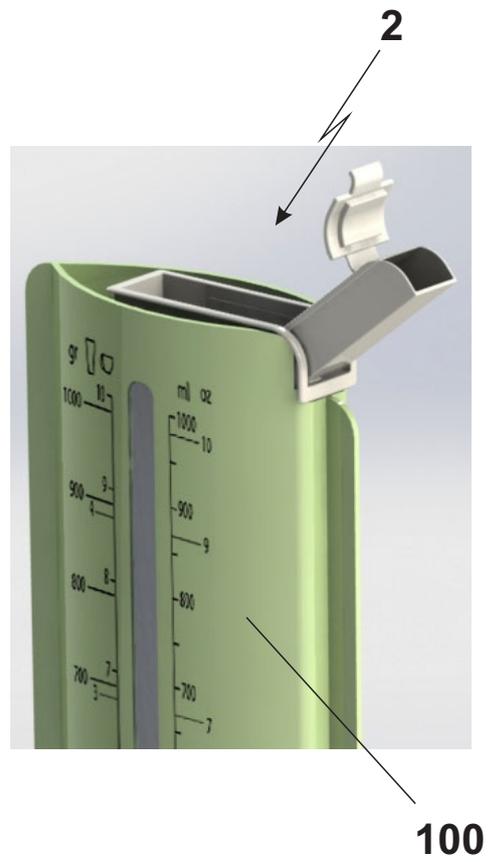


Fig. 6.5

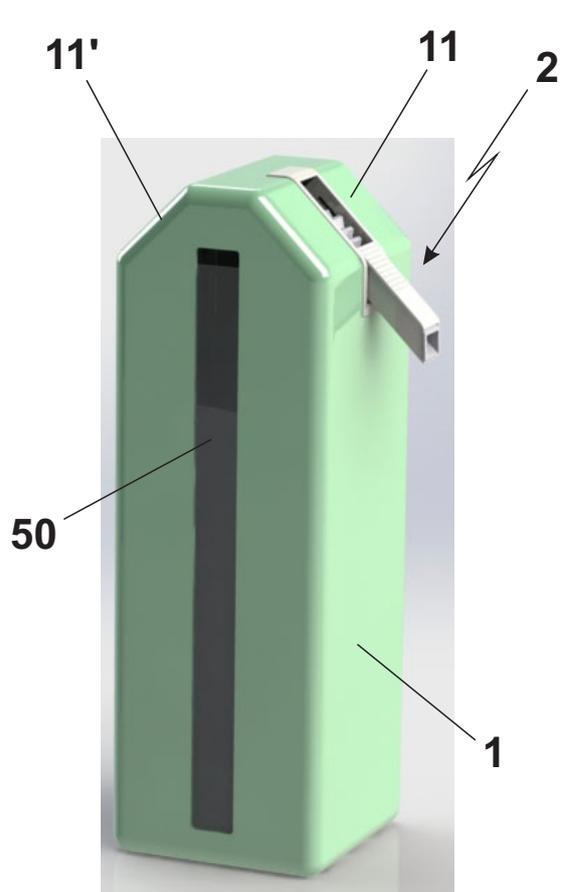


Fig. 7.1

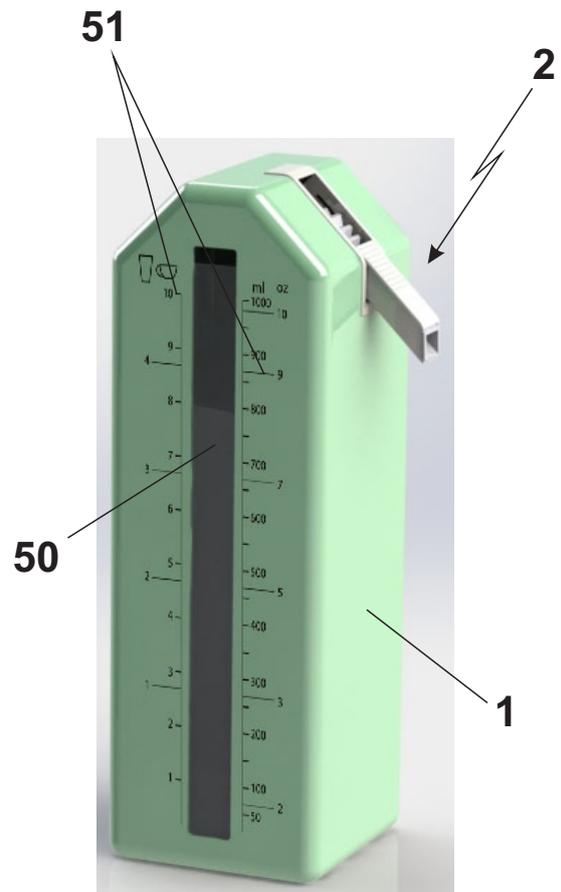


Fig. 7.2

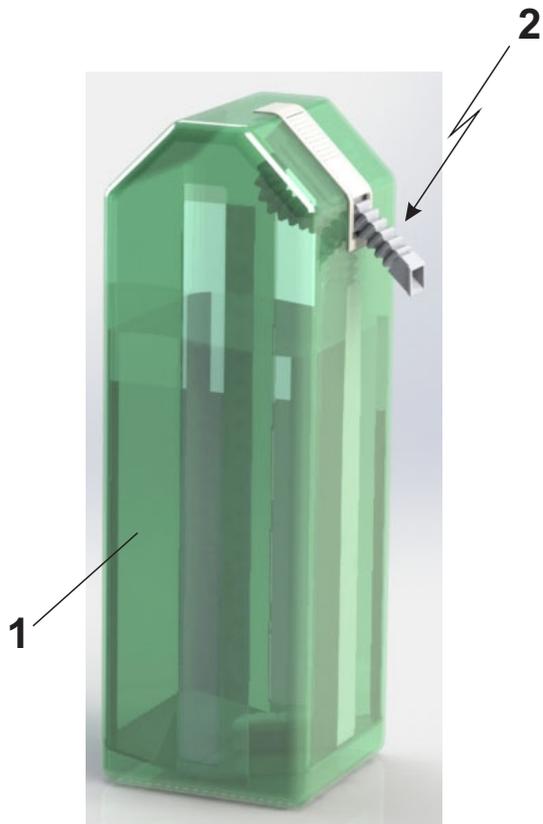


Fig. 7.3

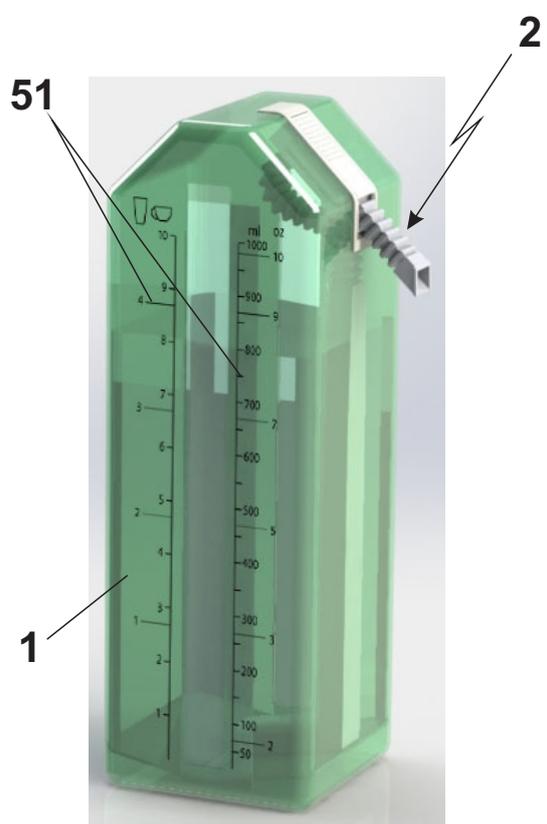


Fig. 7.4

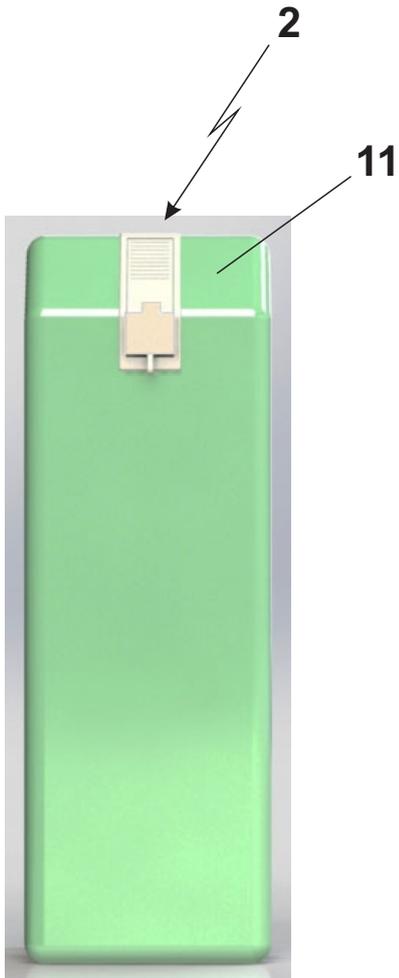


Fig. 7.5

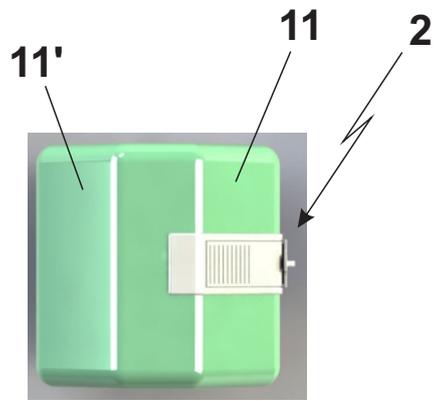


Fig. 7.6

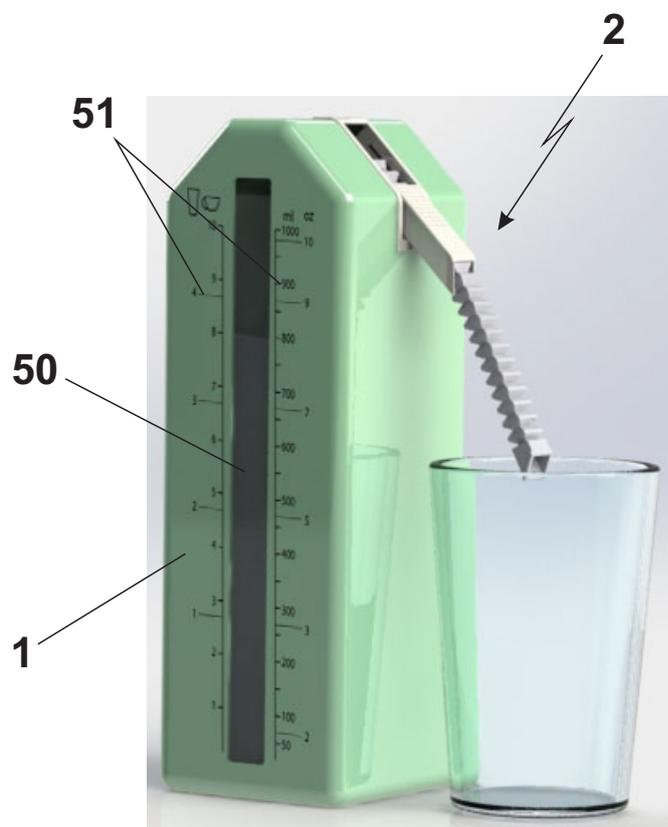


Fig. 7.7



Fig. 8.1



Fig. 8.2

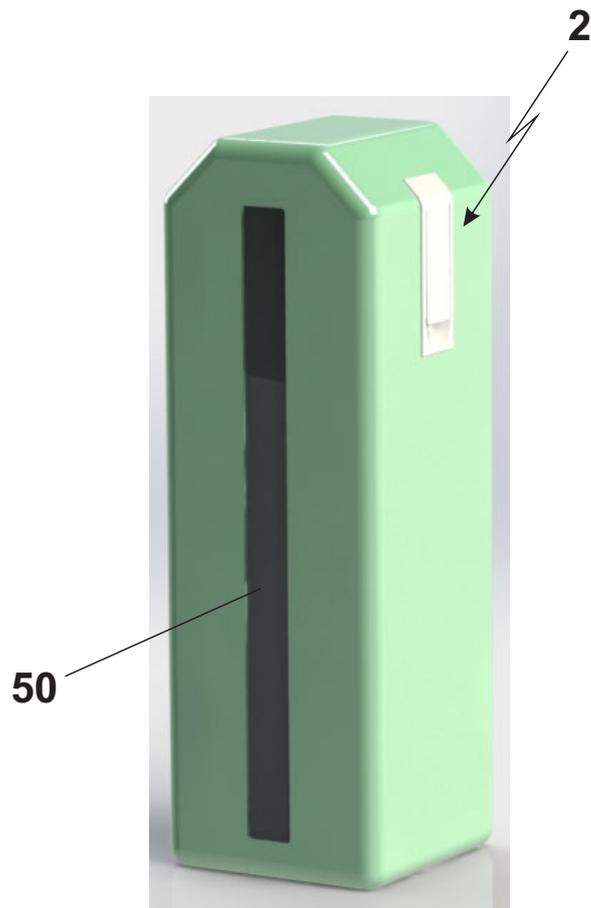


Fig. 9.1



Fig. 10.1

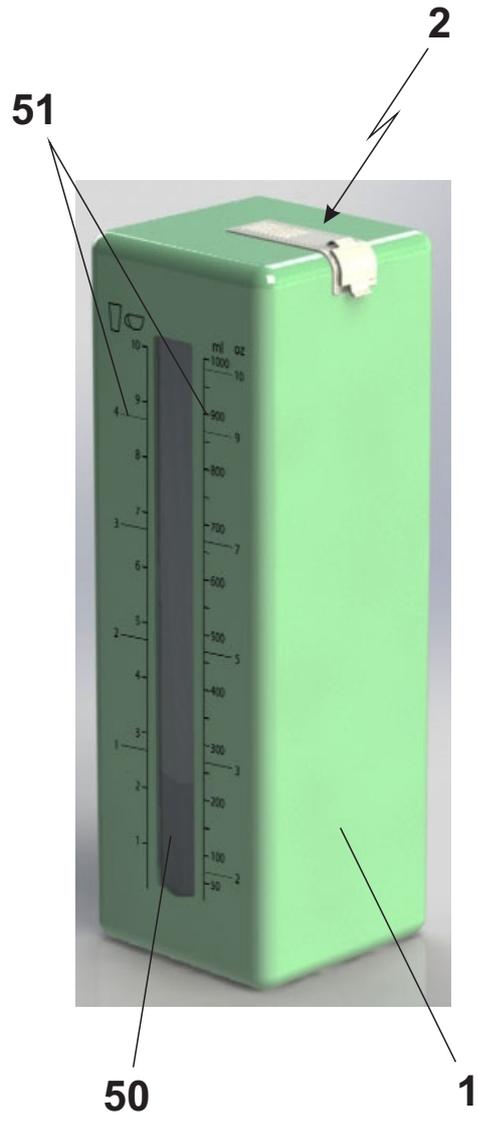


Fig. 10.2

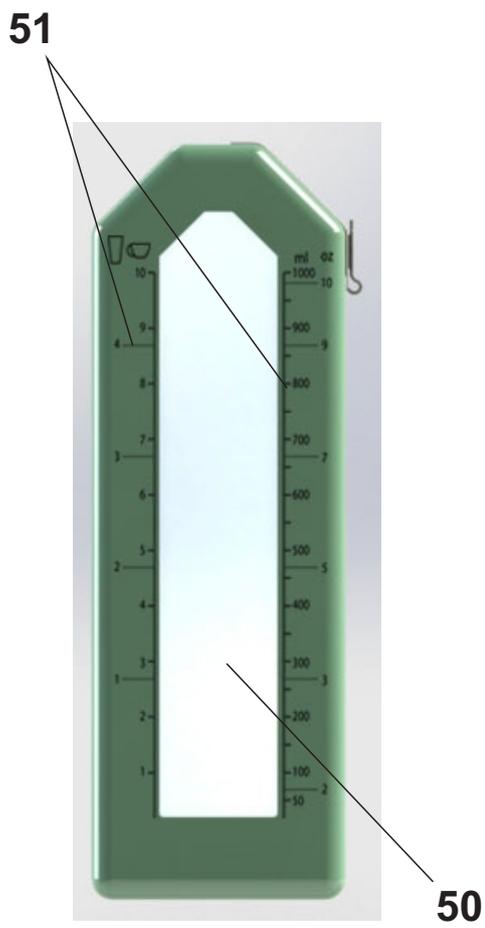


Fig. 11.1

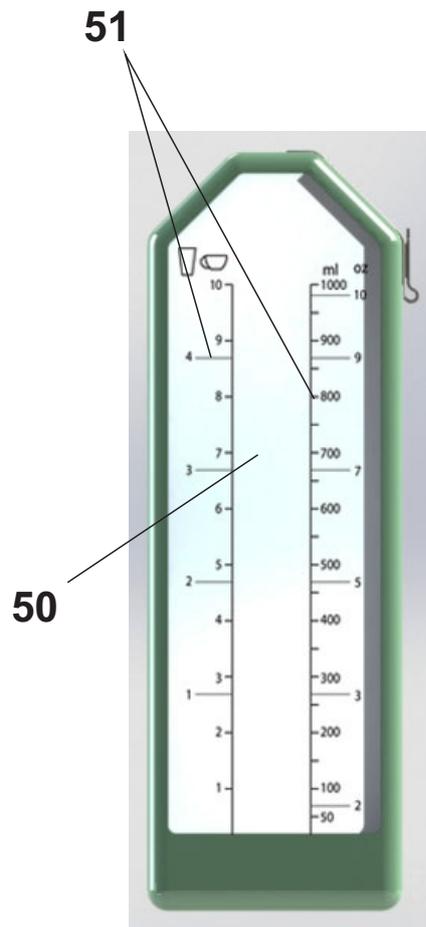


Fig. 11.2

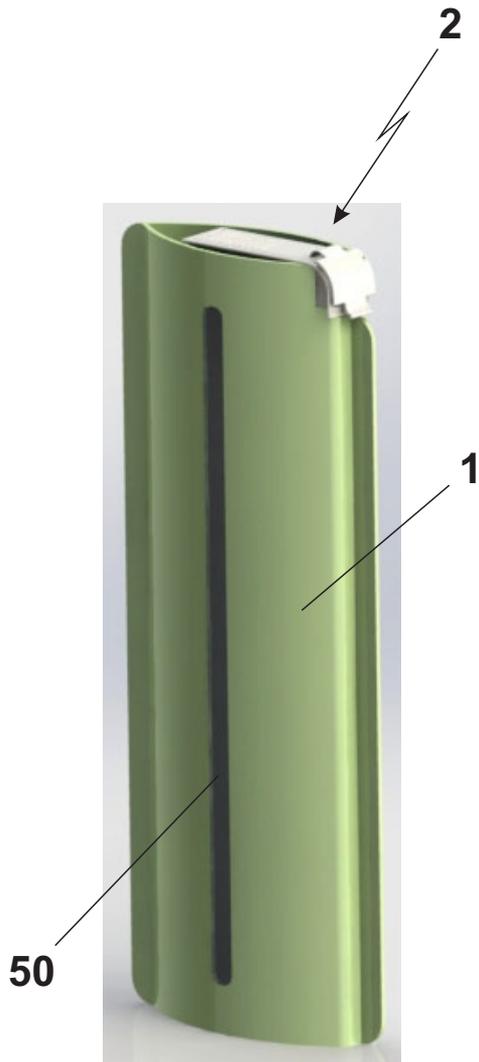


Fig. 12.1

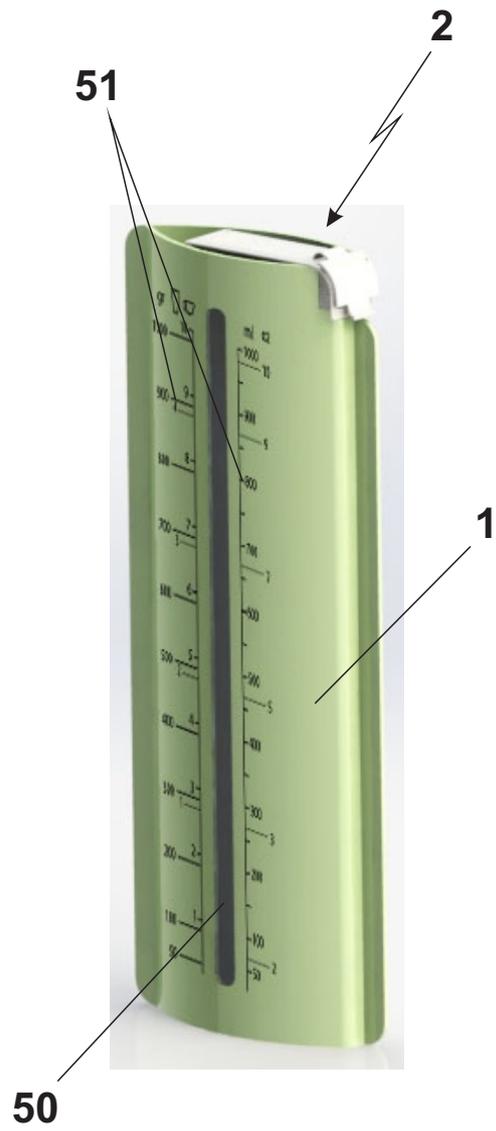


Fig. 12.2

25/25

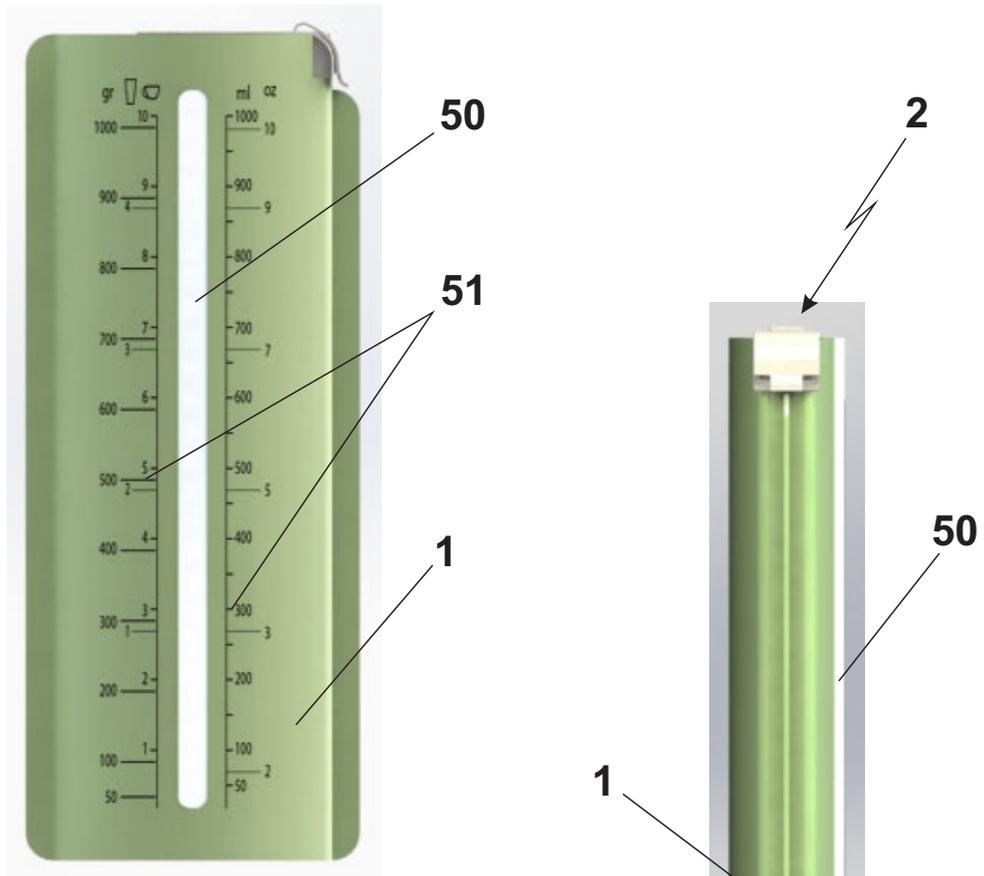


Fig. 12.3

Fig. 12.4

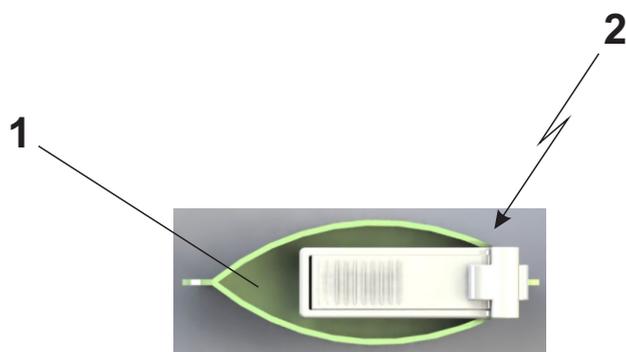


Fig. 12.5

RESUMO**DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM EMBALAGEM**

Trata-se a presente Patente de Modelo de Utilidade de uma nova disposição construtiva introduzida em embalagem, mais particularmente embalagens cartonadas confeccionadas em diversos formatos e tamanhos, dotadas de bico dispensador de líquidos. Pertencente ao setor técnico de embalagens em geral, através das quais são obtidos resultados práticos, seguros e funcionais muito vantajosos, com o objetivo de otimizar a utilização do produto e da embalagem.

A embalagem compreende um corpo (1) paralelepipedal, de secção transversal retangular ou quadrada, com um dos cantos superiores inclinados formando uma região (11) onde é acoplado um dispensador (2), o qual compreende um corpo vertical (21), dotado na extremidade inferior de um prolongamento (22) que acompanha a inclinação do fundo (13) da embalagem que converge para o centro, e na extremidade oposta, parte o corpo corrugado (23) que se encerra em uma ponta rígida (24) que é acoplada dentro do bico (25) que se movimenta ao longo do alojamento (26) previsto na dita região (11), dotado de um sistema de articulação do bico (25), o qual será dotado de rasgos laterais (260; 260'), por onde correm os pinos (250; 250') previstos no bico (25); além de suas variantes construtivas.